

INFORME AO PRODUTOR RURAL

APROSOJA | MT Nº 360/2024

PERÍODO PROIBITIVO DE QUEIMADAS

A fim de dar transparência ao Produtor Rural, informamos que foi publicado o Decreto Estadual n.º 827 de 18 de abril de 2024, no DOE em sua edição extra nº 28.725, págs. 1 a 2, o qual dispõe sobre o período proibitivo de queimadas e constitui a Sala de Situação Central no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O referido Decreto em seu art. 3º dispõe que fica proibido o uso de fogo para limpeza e manejo de áreas, nos seguintes períodos e biomas:

I - no período compreendido entre 01 de julho a 30 de novembro de 2024: Bioma Amazônia e Bioma Cerrado;

II - no período compreendido entre 01 de julho a 31 de dezembro de 2024: Bioma Pantanal.

A proibição de que trata o referido Decreto, não se aplica às práticas de prevenção e combate a incêndios realizadas ou supervisionadas pelas instituições públicas responsáveis pela prevenção e pelo combate aos incêndios florestais.

A redação completa do Decreto Estadual nº 827/2024 pode ser acessada neste link:

[Decreto Estadual nº 827.2024.pdf](#)

Mais informações: Canal do Produtor: (65) 3027-8100

Responsável pelo conteúdo: Gerência de Sustentabilidade